L E I Nº 1.102

de 10 de novembro de 1.989

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA RECEBER POR DOAÇÃO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE ATÉ = NCZ$ 100.000,00(CEM MIL CRUZADOS NOVOS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETROS.

Doutor SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (1) veiculo ambulância, zero quilometro, exclusivo para transporte de enfermos.

§ Único - Do veículo constarão, obrigatóriamente, o sinal que identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da-ordem de até NCZ$ 100.000,00(cem mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo,- por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de creédito adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º- O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15(quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante - pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade-(Fatura,- IPVA, Certificado de propriedade e Seguro).

§ Único- A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º- Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no - prazo avançado, das obrigações ora assumidas, ficará o Convenio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pelo BTN's acrescida de juros de 1%(hum por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 1o de novembro de 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Continuação da Lei nº 1.102.....Fls- 02-

Publicado e afixado na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se

A Secretária.